

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DIVISÃO DE REDE DE ÁGUA

(Processo Administrativo nº 527/2026)

#### 1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de 2 (duas) bombas centrífuga bipartida axial de eixo horizontal e respectivas reduções de sucção e recalque para Estação Elevatória de Água Bruta – Mogi Guaçu, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A finalidade da aquisição de 2 (duas) bombas novas com maior rendimento para a EEAB Mogi-Guaçu, deve-se a necessidade de substituição de duas de nossas bombas atuais sem condições de reparo, sendo uma bomba *Worthington Pumps* 8LN-21 condenada conforme resposta do Fabricante de bombas IMBIL que fez a análise para reforma, vide a resposta no email de Jose Wanderley Caversan ([jwc@imbil.com.br](mailto:jwc@imbil.com.br)) de 07/11/2025, (cópia do email e das fotos da bomba desmontada no anexo), e uma bomba da FB Fabricadora de Bombas FBBP 8LN21E, que a Fabricante de bombas IMBIL também analisou a possibilidade de substituição do conjunto girante onde apresentou um orçamento no valor correspondente a 57% de uma bomba nova o que inviabiliza esse conserto, uma vez que essa bomba, já pelo desgaste e modelo antigo, apresenta rendimento menor do que a nova que além de aumentar a capacidade de bombeamento diminuirá o consumo de energia elétrica conforme demonstrado a seguir.
- 2.2. A aquisição também permitirá a garantia do fornecimento regular de água tratada para o município especialmente em períodos de estiagem, onde é primordial a captação de água do rio Mogi-Guaçu para preservar os níveis de água de nossas represas, além disso com bombas de maior rendimento estaremos aumentando a capacidade de bombeamento de água do rio

Mogi passando dos atuais 180 l/s médio para 250 l/s cerca de 39%, além de reduzir o consumo específico de energia KWh/m<sup>3</sup>

e R\$/m<sup>3</sup> bombeado como detalhado abaixo:

Tomando como base o mês de fevereiro de 2026 temos:

Conta Elektro da EEAB Mogi-Guaçu UC 2230526

Leitura anterior 31/01/26 – leitura atual 28/02/26

Consumo – 203.482 KWh

Valor da conta Elektro – R\$69.013,68

Valor da energia comprada no mercado Livre preço R\$504,16/MWh proposta Simple Energia

Valor do mercado livre fevereiro da EEAB Mogi – R\$504,16 x 203,482 = R\$102.587,48

Total da conta energia fevereiro para a EEAB Mogi – R\$171.601,16

R\$/KWh – R\$171.601,16 / 203482KWh = R\$0,84/KWh

Volume bombeado do rio Mogi no período em questão V= 278.748 m<sup>3</sup> dados obtidos do lab química.

KWh/m<sup>3</sup> - 203482KWh / 278748m<sup>3</sup> = 0,73 KWh/m<sup>3</sup>

R\$/m<sup>3</sup> - R\$171601,16 / 278748m<sup>3</sup> = R\$0,615/m<sup>3</sup>

Total de horas de bombeamento no período em questão

Com a vazão atual média de 180 l/s o total de horas foi de 278748m<sup>3</sup> / 180x3,6 = 430,17 h

Vazão projetada para a nova bomba V= 250 l/s

Volume bombeado com a nova bomba em 430,17h = 430,17h X 250x3,6 = 387.153 m<sup>3</sup>

Considerando que devido ao maior rendimento dos conjuntos motor x bomba, por hipótese consideraremos para efeito de estimativa de redução no consumo de energia que em 430,17 h o consumo de energia seria o mesmo 203482 KWh.

O consumo específico KWh/m<sup>3</sup> seria de 203482KWh / 387153m<sup>3</sup> = 0,525 KWh/m<sup>3</sup> bombeado contra

0,73 KWh/m<sup>3</sup> atual com uma redução de 0,205 KWh/m<sup>3</sup> bombeado

Tomando como base o valor do KWh na conta de fevereiro do UC Mogi de R\$0,84/KWh podemos afirmar estimativamente uma redução de 0,205 KWh/m<sup>3</sup> X R\$0,84/KWh = R\$0,17/m<sup>3</sup> bombeado.

Em situação normal sem crise hídrica, a EEAB Mogi-Guaçu trabalha de forma sazonal 6 meses

no ano, considerando a estação trabalhando 21 h/dia parando no horário de pico, a capacidade total em volume captado em m<sup>3</sup> no período seria de 250X3,6X21X30X6= 3.402.000 m<sup>3</sup> para esse volume a redução do consumo na energia, estimativamente ficaria em torno de 3.402.000 m<sup>3</sup> X 0,205KWh/m<sup>3</sup>= 697.410 KWh, em reais com base nos valores de fevereiro 2026 ficaria em 3.402.000 m<sup>3</sup> X R\$0,17/m<sup>3</sup> = R\$578.340,00 no ano, comparado com os conjuntos atuais motor x volante de inercia x bomba bombeando o mesmo volume de 3.402.000 m<sup>3</sup>.

### **3. TABELA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES**

- 3.1.** A presente especificação refere-se ao fornecimento de conjuntos moto-bombas centrífugas de eixo horizontal e respectivos implementos para recalque de água bruta e/ou tratada, caracterizados a seguir e nas Disposições Técnicas Específicas.
- 3.2.** A descrição dos componentes e a concepção hidromecânica dos conjuntos a seguir enunciada, define as condições mínimas para o atendimento das especificações. Quaisquer alterações na concepção, julgadas convenientes pelo fabricante, deverão ser explicitamente acusadas na proposta técnica e justificadas suas vantagens em confronto com as especificações exigidas, estando a aceitação sujeita à análise do SAEMA.
- 3.3.** Nesta especificação, quando houver material indicado para determinado componente, deverá ser entendido como preferencial e de padrão mínimo de qualidade aceitável pelo SAEMA. É obrigatório ao fabricante, indicar materiais equivalentes ou superiores aos aqui listados.

### **3.4. COMPROVAÇÃO DOS VALORES GARANTIDOS DO EQUIPAMENTO**

- 3.4.1.** Os parâmetros de eficiência reais de ensaio de cada conjunto deverão ser levantados em ensaios de bancada própria do fabricante, utilizando-se instrumentação e equipamentos devidamente aferidos. As referidas aferições deverão ser atestadas por certificados atualizados emitidos pelo INMETRO ou Laboratórios de Metrologia Aplicada reconhecidos nacionalmente ou ainda, por instituições particulares desde que aprovado pela Unidade requisitante.
- 3.4.2.** Os testes e ensaios de desempenho deverão ser executados conforme estabelecidos nestas Disposições Técnicas Gerais.
- 3.4.3.** Caso o conjunto moto-bomba apresente um rendimento no ponto de trabalho menor que

aquele obtido nas instalações da proponente por ocasião dos testes testemunhados o conjunto em questão será imediatamente devolvido ao fabricante e o respectivo item será imediatamente cancelado. Sempre que nos testes testemunhados, o rendimento do conjunto no ponto de trabalho especificado for inferior aquele apresentado pela proponente em sua proposta técnica de fornecimento, a Inspeção credenciada pelo SAEMA deverá anotar o ocorrido em seu relatório, enviá-lo imediatamente à Unidade requisitante e o Pedido de Compra referente à esse item deverá ser cancelado

### **3.5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA BOMBA**

**3.5.1.** As bombas deverão ser fornecidas com as respectivas reduções na sucção e recalque, sendo que a proponente deverá obrigatoriamente visitar o local e conferir as normas de flanges e comprimento das reduções necessárias.

#### **3.5.1.1. BOMBA CENTRÍFUGA**

A bomba será do tipo centrífuga bipartida axial, de sucção e recalque horizontal, acoplada a motores elétricos existente de propriedade do Saema, através de acoplamento elástico fornecido pelo Saema.

A carcaça deverá ser de ferro fundido conforme ASTM A536 gr. 65.45.12 ou superior, provida de anéis de desgaste em CA40, Aço inoxidável martensítico.

A carcaça deverá ser provida de parafusos com olhal, orelhas de suspensão ou equivalente apropriado.

As conexões de sucção e recalque deverão ser perfuradas e preparadas para a instalação de manômetros, drenos e tubos de respiro.

Na carcaça deverá haver uma flecha indicando o sentido de rotação do rotor.

A carcaça deverá conter uma caixa de gaxetas facilmente acessível com anéis de gaxeta devidamente dimensionados, de amianto grafitado.

A carcaça deverá possuir um reservatório com calhas de escoamento de dreno ou conexão de drenagem da caixa de gaxetas.

O rotor deverá ser centrífugo, de material inox ASTM A351CA6NM.

O rotor deverá ser estática e dinamicamente balanceado.

A vedação do rotor deverá ser através de anéis de desgaste removíveis de bronze.

O eixo deverá ser de aço SAE 1045 ou AISI 420.

A proteção do eixo deverá ser através de buchas de desgaste em inox AISI 410 .

Os mancais deverão ser antiatrito, lubrificados à graxa, do tipo de esferas ou roletas, alojados em uma carcaça a prova de pó. Deverão ser projetados para trabalho contínuo e pesado, como também para cargas de empuxos axiais e radiais.

A vida útil dos mancais deverá ser de 80.000 horas no mínimo.

O conjunto girante completo da bomba deverá ser dinamicamente balanceado com qualidade G 6,3 (mínimo), conforme Norma ISO 1940.

Cada bomba deverá ser provida de plaqueta de identificação, de aço inoxidável, contendo todos os dados básicos das condições de serviço.

#### **3.5.1.2. MOTOR ELÉTRICO**

**O motor elétrico não faz parte do fornecimento**, porém, a bomba deverá operar satisfatoriamente com motor existente de propriedade do Saema.

### **3.5.2. INSPEÇÃO, TESTES E ENSAIOS TESTEMUNHADOS**

#### **3.5.2.1. INFORMAÇÕES GERAIS**

Os equipamentos deverão ser inspecionados pelo SAEMA na fábrica do fornecedor em bancada própria, velocidade de projeto, sob pena desclassificação da proposta.

A inspeção dos equipamentos não isenta o fornecedor de total responsabilidade pelo fornecimento.

O fornecedor deverá permitir livre acesso do inspetor a todas as dependências da fábrica onde será realizada a Inspeção, como também a todas as informações relativas ao fornecimento, inclusive desenhos de fabricação, memoriais técnicos, etc.

A Inspeção deverá ser avisada com antecedência mínima de 5 (cinco) úteis, da data marcada para a realização dos testes.

#### **3.5.2.2. INSPEÇÃO VISUAL**

Uma inspeção cuidadosa deve ser realizada nos equipamentos, para assegurar que não haja qualquer defeito, falha ou omissão que venha comprometer a finalidade dos conjuntos, devendo ser dada especial atenção aos seguintes itens, entre outros:

- \* Acabamento de fundição;
- \* Eixo (facilidade de giro);
- \* Placas indicativas;

### **3.5.2.3. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE AFERIÇÃO DOS INSTRUMENTOS**

Antes da execução de cada teste solicitado nesta especificação, a proponente deverá obrigatoriamente apresentar à Inspeção, os certificados de aferição dos instrumentos e ou equipamentos que serão utilizados no teste a realizar.

A Inspeção deverá conferir se as datas das últimas aferições dos instrumentos e ou equipamentos estão dentro das respectivas periodicidades apresentadas na proposta técnica.

Caso a data da última aferição de algum instrumento e ou equipamento não esteja dentro da periodicidade apresentada, ou seja, fora da validade, o teste não será realizado até que seja providenciado um novo certificado de aferição.

### **3.5.2.4. TESTE HIDROSTÁTICO**

Cada bomba deverá ser submetida em fábrica a testes hidrostáticos por um período de 30 Minutos com pressão igual a 1,5 vezes a de SHUT-OFF ou 2,0 vezes a de trabalho, adotando-se a que for a mais elevada, mantendo-se a pressão interna durante o tempo necessário. Além disso, o teste deverá ser realizado sem a pintura de fundo.

### **3.5.2.5. TESTE DE PERFORMANCE**

Cada conjunto moto-bomba deverá ser testado conforme Norma do Hidraulic Institute ou Norma DIN 1944 Cl.II, com o levantamento de pelo menos 6 pontos, sendo um deles o ponto de trabalho, o outro o de SHUT-OFF e os demais, 2 abaixo e 2 acima do ponto de serviço.

### **3.5.2.6. TESTE DE NPSH**

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser testados em fábrica na rotação nominal em seu parâmetro característico de cavitação.

Deverão ser 3 (três) os pontos escolhidos para ensaio, sendo um o ponto de trabalho e os outros 2 (dois), um antes e outro após o ponto de operação.

A curva de teste deve ser a 0%, sendo que para o ponto de operação, também deverá ser verificado o NPSH a 3%.

### **3.5.2.7. INSPEÇÃO FINAL**

Cada conjunto deverá ser submetido a uma inspeção final de conferência de medidas (dimensional) e de acabamento, incluindo os acessórios tais como: reduções, , etc. Deverá fazer parte da inspeção final, verificar se os manuais de instalação, operação e manutenção seguirão

juntamente com cada conjunto.

#### **3.5.2.8. OBSERVAÇÕES SOBRE OS TESTES**

Nos testes deverão ser levantados os dados necessários que permitam a elaboração das seguintes curvas: Q x Hm, rendimento da bomba, potência consumida e NPSH requerido a 0% (este quando solicitado).

As curvas deverão ser elaboradas pela firma fornecedora do objeto da licitação e conferidas pela Inspeção, devendo uma cópia de cada ser encaminhada à Unidade requisitante.

Se durante os testes, qualquer unidade não atender aos requisitos especificados e propostos, o fabricante deverá efetuar as alterações necessárias e repetir os testes até que o equipamento apresente funcionamento de acordo com as Normas e com o solicitado, sendo que não haverá qualquer ônus adicional ao SAEMA.

#### **3.5.3. PINTURA**

Cada conjunto moto-bomba bem como a respectiva base metálica, deverá receber pintura de proteção anticorrosiva e de acabamento, interna e externamente, adequada às condições de operação, sendo que a especificação deverá constar da proposta técnica.

#### **3.5.4. EMBALAGEM**

Cada equipamento deverá ser fornecido completamente montado, sendo que suas partes Internas e externas sujeitas à oxidação, devem ser protegidas por óleo anticorrosivo atóxico, flanges cegos devem fechar completamente os bocais de sucção e recalque, além de tampões ou plugs nas conexões. Além disso, deverá ser embalado em engradado de madeira, protegido contra impactos.

#### **3.5.5. TRANSPORTE**

Os equipamentos e implementos deverão ser devidamente embalados e transportados horizontalmente, devendo ser entregues conforme estipulado no Edital ou no Pedido de Compra.

#### **3.5.6. GARANTIA**

A proponente deverá apresentar uma Garantia para os equipamentos ofertados, abrangendo um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrada em funcionamento dos aparelhos ou de 18 (dezoito) meses a partir da entrega dos aparelhos.

Posteriormente a empresa vencedora da licitação deverá providenciar o envio do Termo de Garantia acompanhando cada equipamento fornecido.

#### **3.5.7. INFORMAÇÕES TÉCNICAS A SEREM FORNECIDAS**

O fabricante deverá apresentar na proposta técnica, as seguintes curvas características e informações:

- a) Curva : vazão (Q) x altura manométrica (Hm);
- b) Rendimento da bomba e do conjunto em função de Q, Hm e eventualmente do número de estágios;
- c) Curva de potência consumida pela bomba;
- d) Curva do NPSH;
- e) Diâmetros dos rotores máximo, mínimo e projetado;
- f) Vazões mínima e máxima para a curva do rotor projetado;
- g) Número de estágios de cada bomba (se necessário);
- h) Tipo do rotor escolhido;
- i) Rendimento da bomba, do motor e do conjunto no ponto de trabalho especificado;
- j) Folha de dados do motor contendo todas as informações necessárias à análise técnica; (não aplicável)
- k) Lista de materiais empregados na construção dos principais componentes da bomba;
- l) Dimensões e peso de cada conjunto;
- m) Cronograma de fabricação, indicando todas as fases de fornecimento, incluindo inspeções e testes;
- n) Lista de divergências com esta especificação, ressaltando os pontos em desacordo com o solicitado, com a declaração explícita da total conformidade dos demais itens em relação à esta especificação;
- o) Catálogos e desenhos que auxiliem o perfeito entendimento dos equipamentos;

### **3.5.8. DOCUMENTOS TÉCNICOS**

Os documentos abaixo relacionados, em 3 (três) vias, deverão ser fornecidos, cada qual a seu tempo:

- a) Relação de materiais da bomba e desenhos do conjunto completo, com os cortes necessários à indicação de detalhes construtivos e indicação de suas peças componentes;
- b) Certificados de qualidade dos materiais empregados na construção da bomba;
- c) Relatórios dos testes de performances e respectivas curvas, além dos certificados dos testes e ensaios;
- d) Manual de operação e manutenção.

### 3.5.9. DISPOSIÇÕES TÉCNICAS ESPECIFICAS

#### 3.5.9.1. CONJUNTO MOTO-BOMBA DE EIXO HORIZONTAL BIPARTIDA AXIAL

##### BOMBA

DISCRIMINAÇÃO	
Vazão de garantia	900 m <sup>3</sup> /h
Altura Manom. garantia	150 m.c.a.
Rotação máxima :	1800 rpm
Rendimento mínimo	84%
NPSH requerido	3,5 m
Shut off (mínimo)	170 mca
DN sucção 350 mm	EN 1092-2 PN25
DN Recalque 200mm	EM 1092-2 PN25

#### 3.5.9.2. MOTOR

Potência 600 cv 4 polos, de propriedade do Saema .

#### 3.5.9.3. OBSERVAÇÕES

- a) Rendimento mínimo da bomba no ponto de trabalho - 84 %
- b) Realização do teste de NPSH ( X ) Sim ( ) Não
- c) Os conjuntos trabalharão afogados ( ) Sim ( x ) Não  
Instalação sob flutuante metálico.
- d) A bomba caso ofertada a direita do melhor ponto de rendimento , poderá ser desqualificada, devido à pouca flexibilidade operacional.
- e) Prazo de entrega: 30 (trinta) dias sob pena desclassificação da proposta.
- f) O motor deverá ter potência para cobrir qualquer ponto de oscilação de vazão e pressão para o diâmetro do rotor escolhido.
- g) Supervisão de Montagem / Start-up  
O fornecedor deverá prever na proposta o fornecimento de um técnico para acompanhamento das instalações , conferencia do alinhamento , medições e start-up.
- h) Atestado de Capacidade Técnica:
- 1) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, ou regulamente emitido(s) pelo conselho profissional competente, comprovando ter o licitante fornecido bens com características semelhantes ao objeto licitado;

I. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) devem estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s), e-mail do contato do emitente do atestado.

II. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

4.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.201, de 30 de Março de 2023.

#### **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA:**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e deverão ser entregues na Estação Elevatória de Água Bruta - Mogi-Guaçu BL SANTANA (Zona Rural).

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. As bombas deverão ser entregues por conta e risco do fornecedor, sendo estas novas, em

perfeitas condições de uso, sem avarias na Estação Elevatória de Água Bruta – Mogi Guaçu BL SANTANA (Zona Rural) de segunda à sexta feira, no horário das 8h às 16h **COM AGENDAMENTO** (exceto pontos facultativos e feriados).

- 6.4.** É de total responsabilidade da licitante **CONTRATADA** a operação de descarregamento do objeto desta licitação na Estação Elevatória de Água Bruta – Mogi Guaçu BL SANTANA (Zona Rural), bem como a utilização de equipamentos para descarga, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.5.** O objeto será recebido pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais a título provisório, para posterior conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações com as exigências constantes neste Termo de Referência.
- a)** A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da apresentação dos materiais com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- b)** Na hipótese de rejeição, por entrega em desacordo com as especificações, a contratada deverá efetuar a reposição prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da comunicação efetuada pelo preposto do SAEMA.
- c)** A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato.
- d)** Os materiais que apresentarem defeito de fabricação deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação do SAEMA, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos materiais, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.
- 6.6.** No caso de rejeição do material, a substituição/troca será feita uma única vez.
- 6.7.** Os materiais entregues deverão cumprir integralmente as especificações e marcas apresentadas na proposta escrita.
- 6.8.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica na entrega do material e a Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para sua aprovação e pagamento, contados da emissão da nota fiscal.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização do Contrato**

- 7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme ordena o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 7.201/2023.
- 7.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 7.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos moldes do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.
  - 7.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos moldes do inciso XVII do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.
  - 7.7.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, os eventuais

descumprimentos das obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato e as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, nos moldes do inciso XVI do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

**7.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**7.8.** O fiscal do contrato atuará em conformidade com os preceitos estabelecidos no art. 20, incisos I ao XXV, do Decreto Municipal nº 7.201/2023, no que for aplicável ao objeto em questão.

#### **Gestor do Contrato**

**7.9.** Além das demais atribuições estabelecidas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.201/2023, aplicáveis ao caso em questão, compete ao gestor do contrato:

**7.9.1.** Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

**7.9.2.** Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

**7.9.3.** Manter o Controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

**7.9.4.** Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

**7.9.5.** Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

- 7.9.6.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
  - 7.9.7.** Decidir provisoriamente, de forma motivada, sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
  - 7.9.8.** Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
  - 7.9.9.** Aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
  - 7.9.10.** Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
  - 7.9.11.** Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
  - 7.9.12.** Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- 7.10.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **Recebimento**

- 8.1.** O objeto será recebido pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais a título provisório, para posterior conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações com as exigências constantes neste Termo de Referência, bem como no Edital da Licitação.
- a)** A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da apresentação dos materiais com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;

**b)** Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o material devolvido no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da comunicação efetuada pelo preposto do SAEMA;

**c)** A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato;

**d)** Os materiais que apresentarem defeito de fabricação deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do SAEMA, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos materiais, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.

**8.2.** No caso de rejeição do material, a substituição/troca será feita uma única vez.

**8.3.** Os materiais entregues deverão cumprir integralmente as especificações e marcas apresentadas na proposta escrita.

**8.4.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica na entrega do material e a Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para sua aprovação e pagamento, contados da emissão da nota fiscal.

**8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

**8.8.** Recebida a Nota Fiscal documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 28 (vinte e oito) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**8.10.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Prazo de pagamento**

**8.11.** O Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras promoverá o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias a contados da emissão da nota fiscal.

**8.12.** O pagamento somente será efetivado mediante apresentação da nota fiscal acompanhada do “atesto” pelo gestor do respectivo contrato, confirmando a execução plena dos serviços contratados.

**8.13.** No caso de atraso nos pagamentos das obrigações previstas neste contrato por parte da contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa Selic – Taxas básica de juros da Economia.

#### **Forma de pagamento**

**8.14.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.15.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:**

**9.1.** O preço inicialmente Contratado será irreeajustável no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

### **10. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Não será permitida a subcontratação para o fornecimento o objeto da presente licitação.

## **11. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

**11.1.** A licitante deve informar em sua proposta de preços o prazo de garantia dos produtos cotados, não podendo ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrada em operação ou **18 (dezoito) meses**, da data de entrega e aceite dos produtos pela Comissão de Recebimento de Materiais.

**11.2.** A licitante **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do transporte, ou defeito de fabricação, no mesmo prazo proposto para entrega, contados da notificação.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

### **Forma de fornecimento**

**12.2.** O fornecimento do objeto será integral.

## **13. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**13.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.2.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**13.3.** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

### **13.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d) Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**e) Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f) Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**g) Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**h)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com a Seguridade Social.

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e)** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**f)** Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão pelo órgão competente, que terá validade de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinado por Lei no próprio documento.

**g)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**h)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**i)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**j)** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no

certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### **13.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**c)** Em se tratando de pessoa jurídica em estado de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado, como condição para habilitação, cópia do plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente, nos termos da Súmula 50 do TCESP, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

### **13.3.4. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**a)** Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho, observando as disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

**c)** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araras/SP e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

**d)** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

**e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

#### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$467.824,67** (quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e vinte quatro reais e sessenta e sete centavos).

#### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras.

**15.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fonte de Recursos: 03.

II) Gestão/Unidade: 03.01.04.

III) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.39.00.00 (554)

**15.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araras, 20 de março de 2026

---

**Orlando Roberto Cabrini**  
**Chefe da Divisão de Rede de Água**